



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 057/2023.
De 09 de fevereiro de 2023.

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 323/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO TURNO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.477/2022;

DECRETA

Art. 1º - Altera o disposto no art. 2º do Decreto nº 323, de 13 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º - O turno único terá vigência a partir do dia 17 (dezessete) de outubro de 2022, vigorando até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023, quando então os servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho definida em lei para seus respectivos cargos.”


Art. 2º - O turno único instituído pelo Decreto nº 323/2022, o qual passa a ter vigência até 31 de março de 2023 inclui o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento e Obras e Secretaria de Assistência Social e Habitação, nos termos dos Decretos nº 323/2022, nº 362/2022, e nº 415/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra-RS em 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Duc 057/2023
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Em 09/02/23
Responsáveis [assinatura]